



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.731.632/0001-89, sediada a Rua Mato Grosso, 2936, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 0118 / 99207 8934, e-mail. atacbasico@gmail.com). Neste ato representada por Adriana Valadares Pereira, portadora do RG n. 754.250 SSP/RO e inscrito no CPF n. 683.195.092-20, (fls. 208v e 216), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME
CNPJ n. 10.731.632/0001-89

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 32.830.059/0001-01, sediada na Av. Marechal Rondon, 1360, sala, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO (fone: 69 3451 4016, e-mail. audicomp@gmail.com). Neste ato representado por Jaco Becker, portador do RG n. 3068051 SSP/PR e inscrito no CPF n. 407.737.609-20, (fls. 209 e 260), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ n. 32.830.059/0001-01

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, sediada na Av. Brasil, 1172, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 3520 / 3322 3214, e-mail. lamar@pnet.com.br). Neste ato representada por Tarcísio Domingues Zanatta, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04, (fls. 312), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-

Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA
CNPJ n. 11.055.272/0001-05

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIAS E MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, sediada na entrada do Anel Viário, s/n, lote 06, Área Rural de Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail. brasilzme@hotmail.com / adnoaldo78@gmail.com). Neste ato representada por Victor Hugo Silva Dias, portador do RG n. 249389 SSP/RO e inscrito no CPF n. 041.448.122-43, (fls. 211 e 336), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.



ID: 1939 e CRC: 41E5E38B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

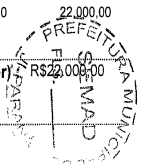
Nº Proc. Licitatório : 000066/21 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 29
Proc. Administrativo 10975/2020 Nº Controle Ata : 013/SRP/SEMAD/2021 Prazo de Validade : 13/05/2022
Objeto / Descrição : O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/05/2022

Fornecedor / Proponente :	3805 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME										
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.002.920	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS HIDRAULICOS varias marcas	SC	0	1	17.598,00	17.598,00	0	0	0	17.598,00
5	055.002.922	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL varias marcas	SC	0	1	724.932,00	724.932,00	0	0	0	724.932,00
6	055.003.423	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL varias marcas	SC	0	1	74.352,00	74.352,00	0	0	0	74.352,00
8	055.002.924	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ARTEFATOS DE CIMENTO varias marcas	SC	0	1	616.333,00	616.333,00	0	0	0	616.333,00
9	055.003.424	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ARTEFATOS DE CIMENTO varias marcas	SC	0	1	73.592,00	73.592,00	0	0	0	73.592,00
Total (Por Fornecedor) : R\$1.506.807,00											

Fornecedor / Proponente :	6904 -COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA										
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	055.002.921	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS PINTURA Diversas	SC	0	1	35.196,00	35.196,00	0	0	0	35.196,00
Total (Por Fornecedor) : R\$35.196,00											

Fornecedor / Proponente :	9490 -ATACADÃO DO BASICO LTDA - ME										
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
11	055.003.425	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS FERRAMENTAL Alac	SC	0	1	22.000,00	22.000,00	0	0	0	22.000,00
Total (Por Fornecedor) : R\$22.000,00											





ID: 1939 e CRC: 41E5E3B8

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000066/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 29

Proc. Administrativo 10975/2020

Nº Controle Ata : 013/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 13/05/2022

Objeto / Descrição : O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL :

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/05/2022**Fornecedor / Proponente :** 99277DIAS E MENDES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Sal
3	055.002.925	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS Varios	SÇ	0	1	224.100,00	224.100,00	0	0	0	224.1
4	055.003.422	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS Varios	SÇ	0	1	66.400,00	66.400,00	0	0	0	66.4

Total (Por Fornecedor) : R\$290.50**Fornecedor / Proponente :** 99522CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Sal
7	055.002.923	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO Casa Paraf.	SÇ	0	1	67.760,00	67.760,00	0	0	0	67.7
10	055.003.321	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS FERRAMENTAL Casa Paraf.	SÇ	0	1	62.242,50	62.242,50	0	0	0	62.2

Total (Por Fornecedor) : R\$130.00**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.984.505,50****Saldo Total: 1.984.505,50**





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	N 013/SRP/SEMAD/2021	14/05/2021

ID:	1939	Processo	Documento
CRC:	41E5E3BB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA		
Criação:	14/05/2021 09:53:31	Finalização:	14/05/2021 09:56:17

MD5: 5E224B5AEAF17E494BB23E0B7A880C5C

SHA256: ACBEF200632DB5769CCB51FA5F9F36A9673BAD268FAC1D2D2D84EF45AF251A

Súmula/Objeto:

Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, a Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2.021

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI -PARANÁ	Ji-Paraná	RO	14/05/2021 09:53:31
------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	14/05/2021 09:53:31
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	14/05/2021 10:00:39
-------------------------------	---------	---------------------

Ata de Registro de Preços N 013/SRP/SEMAD/2021 de 14/05/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1939 e o CRC 41E5E3BB.

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-2565/2021**INTERESSADO:** SEMAD**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro de gesso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro de gesso, para ser utilizado na reforma do prédio localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Angelim (T-18), com vistas a devolução do imóvel ao locador, conforme Termo de Referência, fls. 04/07.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 24 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-3483/2021**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico n. 009/2021, para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme Termo de Referência, fls. 04/14.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 1.082.635,77 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme Despacho n. 210/CGP/2021, fls. 93.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-1065/2020**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada para inclusão de ambientes no Centro de Parto Normal

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para inclusão de ambientes no Centro de Parto Normal (copa/refeitório, banho, quarto de plantão para funcionários), conforme Termo de Referência, fls. 137/149.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 159 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-405/2021**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido com cilindros em comodato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 3.648.350,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Despacho n. 0214/CGP/2021, fls. 180.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-3120/2021**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) fracassados e/ou cancelados e/ou desertos nos Pregões Eletrônicos nº 001/2021 e 014/2021, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência, fls. 04/12.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 11.784.101,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e um reais), conforme Despacho n. 209/CGP/2021, fls. 95.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-2723/2021**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo e permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de material de consumo e permanente (utensílios domésticos, lavanderia, enxoval e outros) para suprir as necessidades dos moradores do Residencial Terapêutico, conforme Termo de Referência, fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 199 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-3757/2021**INTERESSADO:** SEMAD**ASSUNTO:** aquisição de porta e janela em blindex

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (porta e janela em blindex), para ser utilizado na reforma do prédio localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Angelim (T-18), com vistas a devolução do imóvel ao locador, conforme Termo de

Referência, fls. 05/09.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 25 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-2733/2021**INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de material de construção (lâmpadas, plafon, sifão e outros) para atender as necessidades das unidades adjacentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 66 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-3271/2021**INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo e permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de escada e divisórias com serviços de instalação para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social: CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Roda Moinho, CRAS São Francisco, CRAS Morar Melhor e Programa Bolsa Família, conforme Termo de Referência, fls. 05/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 46 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-10024/2020 e Apenso 1-11135/2020**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Aquisição de notebooks para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria de Educação

À SEMFAZ

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para aquisição de notebooks para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, o que resultou na adesão a Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2020, advinda do Processo Licitatório nº 024/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS. Devidamente instruído e certificado, verificou-se que o fornecedor KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 00.343.654/0001-18 era quem detinha a oferta mais vantajosa para a entrega do objeto licitado e essa concordou no fornecimento dos mesmos (fl. 16). A Procuradoria do Município emitiu parecer favorável a adesão à Ata de Registro de Preço em questão (fl. 123/126) e com a autorização do Prefeito (fl. 127) foi emitida as Notas de Empenho de nºs 9092, 9093 e 9094 (fl. 130-134). Ainda no mês de dezembro de 2020 a empresa KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA propõe a substituição das marcas de Acer para Samsung (fl. 142/143), tendo a direção técnica de informática informado que o produto oferecido em troca não teria inferioridade nas características técnicas (fl. 145), contudo, o Parecer Jurídico de fls. 145/147 manifestou pela possibilidade da troca das marcas com

algumas ressalvas.

O então Secretário de Educação autorizou a troca de marcas dos produtos (fl. 148).

Mas a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA veio novamente nos autos pugnar pela substituição dos *notebooks Samsung* pelos da marca LENOVO (fls. 151), e para a análise desse pedido foi criada uma comissão através da Portaria nº 087/GAB/SEMED/2020 (fls. 152/153), sendo que a referida comissão decidiu por não aceitar a substituição requerida.

Em 21 de dezembro de 2020, a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pugna para que lhe seja concedido o prazo até do dia 04/02/2021 para a entrega dos produtos, tendo o Parecer Jurídico de fl. 159 opinado pelo deferimento da dilação de prazo solicitada. Já nas folhas 163, veio novo pedido de prazo da KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para que o prazo de entrega fosse prorrogado para o dia 20/02/2021, contudo, todas as manifestações seguintes dessa administração foram pelo indeferimento do pedido da empresa, inclusive o Parecer Jurídico de fl.163.

Para garantia ainda maior da ampla defesa, a administração decidiu por notificar a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no dia 16/04/2021 (fls.166), lhe concedendo o prazo de 15 dias para a entrega dos produtos. Contudo, a referida empresa optou por pugnar por mais prazos e condições, o que foi prontamente rejeitado pela Procuradoria do Município.

Como dito alhures o Município aderiu Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2020, advinda do Processo Licitatório nº 024/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, onde está previsto as condições e punições no caso de inadimplemento contratual.

De toda leitura do processo verifica-se que a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA impôs a administração diversos prejuízos, seja pela demora na entrega do produto, incorrendo em aumento do preço para a Secretaria Municipal de Educação pudesse implementar e plena e eficaz utilização dos produtos ao fim que se destinavam.

Deste modo, DETERMINO:

Cancelamento dos empenhos respectivos.

A SEMED deverá proceder se manifestar o objeto em questão ainda é de interesse da pasta.

A remessa dos autos à Corregedoria Geral do Município para que se cumpra o disposto no III, do art. 3º, da Lei 3388, de 14 de abril de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 7 de maio de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 5-7680/2020

INTERESSADA: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI*, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020 (fls. 44/49) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 68), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (sonda de borracha, termômetro e outros) constantes na Nota de Empenho nº 1390, de 16/04/2020 do Processo n. 1-2977/2020 (cópia às fls. 86).

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, conforme Certidão, fls. 91.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 005/SRP/CGM/PMJP/2020 (fls. 83/84) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 92/93 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI**, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédito no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta

decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 93-verso.

Após à CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 5-9896/2020

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *HTA Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI-EPP*, CNPJ n. 21.513.599/0001-37, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/2020 (fls. 45/49) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 50), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (*desinfetante, detergente e outros*), constantes na Nota de Empenho n. 5011, de 25/06/2020 do Processo n. 1-5153/2020.

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, conforme Certidão, fls. 84.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 011/2020/SRP/CGM/PMJP (fls. 71/72) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Corregedoria Geral do Município em seu relatório de fls. 85/87 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa HTA Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI-EPP**, CNPJ n. 21.513.599/0001-37, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédito no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 87.

Após à CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 5-6534/2020

INTERESSADA: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI*, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020 (fls. 28/33) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 43), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (luva cirúrgica, seringas, sonda retal e outros) constante nas Notas de Empenho nºs 1215, 1216 e 1217, de 27/03/2020 do Processo n. 1-2978/2020 (cópia às fls. 50/52).

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, conforme Certidão, fls. 83.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente

todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 001/2020/SRP/CGM/PMJP (fls. 72/74) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 84/85 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI**, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédito no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 85-verso.

Após à CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 5-7047/2020

INTERESSADA: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Droguista Cearense EIRELI*, CNPJ n. 16.632.133/0001-10, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2019 (fls. 30/35) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 42), ao não fornecer o prazo avençado parte do material de consumo (medicamentos) constante na Nota de Empenho n. 325, de 24/01/2020 do Processo n. 1-333/2020 (cópia às fls. 45)

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, conforme Certidão, fls. 82.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 002/SRP/CGM/PMJP/2020 (fls. 70/72) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 83/84 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa Droguista Cearense EIRELI**, CNPJ n. 16.632.133/0001-10, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédito no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano, e

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “c” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2019, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 84-verso.

Após à CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO N.º 5-7679/2020

INTERESSADA: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material médico-hospitalar

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *SM Hospitalar EIRELI*, CNPJ n. 23.039.635/0001-11, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020 (fls. 44/48) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 49), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (agulha, álcool, máscara cirúrgica e outros), constantes nas Notas de Empenho n.ºs 1204, 1205, 1207, 1210 (Processo 2994/2020); 1240, 1241, 1242, 1243, 1244 e 1245 (Processo n. 2996/2020); 1319, 1320, 1321 (Processo n. 2975/2020) e 1267, 1268, 1269 (Processo n. 2976/2020), cópias do empenhos às fls. 188/206.

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da **revelia**, conforme Certidão, fls. 215.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 004/SRP/CGM/PMJP/2020 (fls. 183/186) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 216/217 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, à empresa **SM Hospitalar EIRELI**, CNPJ n. 23.039.635/0001-11, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o **descrédito no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores** a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01(um) ano e,

b) **multa**, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 217-verso.

Após à CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 15353/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Nomeia Ghael Sotério Braga Martins, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 425/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ghael Sotério Braga Martins**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15354/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Nomeia João Victor Miranda Marques para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Victor Miranda Marques** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento** do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15355/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Concede a servidora municipal Roberta Santos Linhares, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0114/SEMFAZ/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Roberta Santos Linhares**, matrícula nº 13.327, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15356/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15239, de 28 de abril de 2021, de nomeação de Valéria Araújo de Oliveira (SEMED).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 15239, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3515 de 30 de abril de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
"Escola Rural Núcleo 2"	"Escola Urbana Núcleo 2"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15357/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Exonera Rosana Gorete Ribeiro da Rocha, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 178/SEMAS/RH/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rosana Gorete Ribeiro da Rocha**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio às Famílias**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15359/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Nomeia Rosângela Gomes de Souza, para ocupar cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosângela Gomes de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15360/GAB/PM/JP/2021
11 DE MAIO DE 2021

Altera a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, modificando o Decreto nº 12800/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 400/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, os membros a seguir descritos:

- I – Simone da Silva Fernandes**, em substituição a Willian Codeço;
- II – Aliny Rezende Santos Ferreira**, em substituição a Milton Rodrigues da Silva;
- III – Wellington Dias dos Santos**, em substituição a Antonio Marcos dos Santos;
- IV – Abrahim Merino Chamma**, em substituição a Hugo Ricardo Lascano Vasquez.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 14980/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Saúde: **Ivo da Silva e Marcel Leme**;
- II - Gabinete do Prefeito: **Maria Sonia Grande Reigota Ferreira**;
- III - Departamento de Vigilância em Saúde: **Aliny Rezende Santos Ferreira**;
- IV - Divisão de Vigilância Epidemiológica: **Luzia Barbosa Santos Lomes**;
- V - Divisão de Vigilância Sanitária: **Antelmo de Souza Ferreira**;
- VI - Divisão de Imunização: **Simone da Silva Fernandes**;
- VII - Departamento de Atenção Básica: **Kellen Nayara Cardoso**;
- VIII - Programa Preventivo de Saúde da Família: **Graciella de Sousa Veras**;
- IX - Médico da Atenção Básica: **Aline Aparecida Santos Nascimento**;
- X - Departamento de Especialidades: **Relrisson de Souza Soares**;
- XI - Direção do Hospital Municipal: **Maria Edenite de Aquino Barroso**;
- XII - Direção-Geral de Enfermagem /HM: **HaradyaneCornacchia**;
- XIII - Médicos do Hospital Municipal: **Rafael Rosa, Hendriw de Souza Ribeiro e Abrahim Merino Chamma**;
- XIV - Polícia Militar: **Major PM Yury Frota Ribeiro Sales**;
- XV - Corpo de Bombeiros: **CAP. BM Annelsandre Rodrigues da Costa**;
- XVI - Polícia Rodoviária Federal: **Angela Brândolo**;
- XVII - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte: **Wellington Dias dos Santos**;
- XVIII - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná: **Walrick Rosa de Brito**;
- XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas: **Elias Pereira**;
- XX - Ordem dos Advogados do Brasil: **Roque Cardoso Barros**;
- XXI - Conselho Municipal de Saúde: **Jeferson de Oliveira Salvi**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Exercício Corrente

002 001

Recursos Próprios do

Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3397

14 DE MAIO DE 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Parágrafo Único. O objeto consiste na ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime aberto e semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de serviços em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações a constar no Termo de Cooperação.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem vigência até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes e, deverá conter o detalhamento necessário ao fiel cumprimento da presente lei

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4333/2021/SEMPLAN

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 15.203/2021, torna público que o Processo nº 1-4333/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, foi realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de:

ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS - MEI, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.118.825/0001-76, com o valor de R\$ 5.007,70 (cinco mil, sete reais e setenta centavos).

Ji-Paraná, 14 de maio de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Presidente da CPL
Decreto nº 15.203/GAB/PMJP/2021

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM

CIDADE LIMPA É CIDADE
DESENVOLVIDA

01

COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE LIXO
DOMICILIAR

02

COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SAGOLAS
APROPRIADAS

03

DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO

04

COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM

